

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE)

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 163/2019-CSD do Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTOS DUMONT, torna público que estarão abertas as inscrições para escolha dos representantes:

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE)

I – Representante docente: 1 (um) Titular e 1 (um) suplente;

Conforme estabelece o REGULAMENTO QUE REGE o presente.

TÍTULO I CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 1 - Poderão ser candidatos à vaga de representante titular e suplente dos docentes, aqueles pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Campus Santos Dumont, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do respectivo Campus.

§1º - A inscrição dos candidatos a representante docente deverá ser realizada pela composição de chapas para titular e suplente.

Art. 2 - Além dos requisitos prescritos no artigo anterior os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição do candidato titular e suplente;

II – ficha de inscrição dos fiscais, em número máximo de 2 (dois) por chapa (opcional);

III – declaração em conformidade com o artigo 1º.

Art. 3 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas na recepção/secretaria do campus.

Art. 4 - As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral, que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único No ato da entrega do formulário, preenchido e assinado pelo candidato titular e seu suplente, será fornecido um comprovante do pedido de inscrição do candidato e dos fiscais, constando data e horário em que foi realizada.

Art. 5 - Na ficha de Inscrição, o candidato declarará ter conhecimento do Regimento Interno, no que diz respeito ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG (CEPE), assim como, estará de acordo com as normas constantes neste regulamento para escolha dos Representantes.

Art. 6 - É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

TÍTULO II

PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 7 - As inscrições de candidatura deverão ser efetuadas na recepção/secretaria do campus Santos Dumont, entre os dias 03/07/2019 e 05/07/2019, de 14h às 20h.

Art. 8 - A divulgação das inscrições ocorrerá até às 14h do dia 08/07/2019.

Art. 9 - A impugnação das candidaturas pela Comissão Eleitoral será divulgada até as 18h do dia 08/07/2019.

Art. 10 - Os recursos contra a impugnação de candidaturas deverá ser entregue na recepção/secretaria do campus Santos Dumont até as 14h de 09/07/2019.

Art. 11 - A análise e decisão final sobre os recursos contra a impugnação será divulgada até às 18h do dia 09/07/2019.

Art.12 - Divulgação dos nomes dos candidatos homologados acontecerá a partir das 19h do dia 09/07/2019, dando-se início à campanha eleitoral no dia 29/07/2019 e terminando dia 04/08/2019 dia anterior à eleição.

TITULO III
DECLARAÇÃO DE ACEITE POR PARTE DO CANDIDATO DA INVESTIDURA DO
CARGO, CASO SEJA ELEITO

Art. 13 - No ato da inscrição, o candidato declara, automaticamente, aceite para investidura do cargo, caso seja eleito.

TITULO IV
MANDATO DO ELEITO

Art. 14 - Os mandatos dos representantes docentes (titular e suplente) no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), após a homologação, serão de 02 (dois) anos, conforme regulamentação deste Conselho.

TITULO V
CONJUNTO DOS ELEITORES

Art. 15 - São eleitores:

§ 1º Para a vaga de representante dos docentes (titular e suplente), terão direito a voto os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício no Campus Santos Dumont, na data da votação.

§ 2º Estão impedidos de votar:

- I – Professores substitutos contratados no fundamento da lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- II – Servidores contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV – Professores temporários e voluntários;
- V – Servidores de outra instituição em exercício provisório neste Campus;
- VI – Servidores de outra instituição em colaboração técnica neste Campus;
- VII – Estagiários e bolsistas.

Art. 16- Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

Art. 17 - No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e assinatura, crachá ou carteirinha deste Instituto –

Campus Santos Dumont, e assinar a Lista Nominal de Votação.

§ 1º A não apresentação do documento na forma citada impedirá o exercício do voto, não cabendo recurso.

§ 2º No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que comprove lotação no Campus Santos Dumont, apresentando manifestação por escrito do setor responsável.

Art. 18 - O voto é facultativo.

TITULO VI

DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - A votação ocorrerá no dia 05 de agosto de 2019 e possuirá a seguinte seção: Seção – Campus Santos Dumont, Rua Técnico Panamá, nº45, Quarto Depósito – Local: Auditório – Horário de votação: 14h às 20h.

Paragrafo Único: Caso ocorra a necessidade de substituição do local de votação, a divulgação será feita através dos meios institucionais. Na seção eleitoral haverá lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la quando procederem ao voto.

Art. 20 - A votação será efetuada em cédulas impressas, da qual constarão os nomes dos candidatos a representantes dos docentes.

Art. 21 - É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

TITULO VII

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22 - Conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo III), a apuração será realizada após as 20h, do dia 05/08/19, quando do término da eleição, no Campus Santos Dumont.

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por um dos fiscais regularmente inscritos por chapa.

§ 2º - Caso não haja nenhum candidato ou fiscal regularmente inscrito presente no momento da apuração, poderão ser chamadas testemunhas para a apuração.

§ 3º - Será eleita para o CEPE: a chapa (Titular e suplente) mais votada.

§ 4º - Caso haja empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício no Campus Santos Dumont;

II – maior tempo de exercício no IF Sudeste MG;

III – maior idade.

§ 5º - A divulgação provisória do resultado ocorrerá até as 12h do dia 06/08/2019.

TITULO VIII PRAZO DE RECURSO

Art. 23 - Os pedidos de reconsideração e impugnação do resultado, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral até as 17h de 06/08/2019. O resultado do recurso será publicado após as 17h do dia 06/08/2019.

TITULO IX DATA DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24 - Conforme Programação do Processo Eleitoral (Anexo III), a homologação dos eleitos e a divulgação dos resultados das eleições serão publicadas no dia 07/08/2019.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Consta, em anexo, a tabela com o respectivo cronograma referente aos trâmites do processo eleitoral.

Art. 26 - As impugnações de inscritos e/ou do resultado final poderão ser protocoladas no setor de recepção/secretaria do Campus de acordo com as datas estabelecidas no cronograma anexo III.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação e divulgação no

sítio institucional, assim como todos os atos referentes ao processo eleitoral.

Art. 29 - Caso não sejam inscritos/eleitos candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas dispostas neste regulamento, tais vagas serão preenchidas por servidores indicados pela direção-geral do Campus.

Santos Dumont-MG, 01 de julho de 2019.

Comissão Eleitoral - Portaria Nº 163/2019, de 28 de junho de 2019

Cristiano Juvenal da Silva – Presidente - Representante dos TAES – Titular – Presidente

Murilo Carvalho Ferreira - Representante dos TAES – Titular

Guilherme de Moura Gonçalves Rosa - Representante dos TAES – Suplente

Luciano Gonçalves Moreira - Representante dos Docentes – Titular

Silvana Rodrigues Pires Moreira - Representante dos Docentes – Titular

Tiago de Oliveira - Representante dos Docentes – Suplente

Camila Amaral Rodrigues - Representante dos Discentes – Titular

Hillary Alexandra Soares - Representante dos Discentes – Titular

Ashyllei Batista de Oliveira Guimarães da Silva - Representante dos Discentes – Suplente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE).

TITULAR: _____

SIAPE: _____

SUPLENTE: _____

SIAPE: _____

Declaramos, que somos servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG, com lotação e exercício no Campus Santos Dumont.
Declaramos, ainda, estarmos cientes do edital de convocação e normas que regem este processo.

Santos Dumont-MG, _____ de julho de 2019.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de:

TITULAR: _____

SIAPE: _____

SUPLENTE: _____

SIAPE: _____

Para a **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE).**

Santos Dumont-MG, _____ de julho de 2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu, _____,
candidato a () **TITULAR** () **SUPLENTE** para a **CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE)**, venho requerer a inscrição
do(s) seguinte(s) fiscal(is):

_____ (Titular)

_____ (Suplente)

Declaramos estar cientes do edital de convocação e normas que regem este processo e
ainda declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Santos Dumont-MG, _____ de julho de 2019.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição dos fiscais de _____
na condição de candidato a () **TITULAR** () **SUPLENTE** para **CONSELHO DE
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE)**.

() **somente titular** () **titular e suplente**

Santos Dumont-MG, _____ de julho de 2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III - CRONOGRAMA

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS DOCENTES NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG (CEPE).

AÇÃO	DATA
1) Designação da Comissão Eleitoral	28/06/2019
2) Divulgação do Regulamento Eleitoral (Edital)	01/07/2019 a 02/07/2019
3) Inscrições das chapas	03/07/2019 a 05/07/2019
4) Divulgação das chapas inscritas	Até às 14h de 08/07/2019
5) Impugnação de candidaturas pela Comissão Eleitoral	Até às 18h de 08/07/2019
6) Recurso contra impugnação de candidaturas	Até às 14h de 09/07/2019
7) Análise e decisão final sobre recursos contra impugnação	Até às 18h de 09/07/2019
8) Divulgação dos nomes dos candidatos homologados	A partir das 19h de 09/07/2019
9) Campanha eleitoral	De 29/07/2019 a 04/08/2019
10) Eleição	De 14h às 20h de 05/08/2019
11) Apuração	Após às 20h de 05/08/2019
12) Divulgação provisória do resultado	Até às 12h de 06/08/2019
13) Entrada de recurso contrário ao resultado	Até às 17h de 06/08/2019
14) Análise e decisão final sobre recursos contra o resultado	Após às 17h de 06/08/2019
15) Resultado e homologação dos eleitos	07/08/2019